



**PUBLICAÇÃO** RESOLUÇÃO Nº 675/2017- ADMINISTRATIVA

Certifico que afixei no período de  
01/09/2017 a 29/09/2017

o (a) presente Resolução no  
mural desta Câmara Municipal nos termos dis-  
posto na Lei Orgânica do Município de Miranda

  
Servidor Responsável

**“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por  
tempo de contribuição a servidora Maria do Carmo Maidana”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, VII, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 64, §3º do Regimento Interno da Câmara e,

Considerando o extrato oriundo do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, informa com atraso que a aposentadoria da servidora ocorreu em 31 de julho do corrente ano;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido e homologada a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora MARIA DO CARMO MAIDANA, CPF nº 356.890.801-87, do cargo efetivo de recepcionista a partir de 01 de setembro de 2017:

**Art. 2º** - As despesas atinentes à remuneração do efetivo trabalho da servidora no período entre a data da concessão de sua aposentadoria voluntária e a data da homologação pela Câmara Municipal – de 01/08/2017 a 31/08/2017- ficam convertidas em indenização;

**Art. 3º** - As despesas com a execução das verbas de aposentadoria homologadas pela presente Resolução correrão por conta de verba própria consignada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MIRANDA**  
MATO GROSSO DO SUL

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos retroagirão a data de 01 de agosto de 2017.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

*Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de setembro de 2017.*

**Ver. VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

**Ver. GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA**  
Vereador 1º Secretário

**Ver. FABIO SANTOS FLORENÇA**  
Vereador 2º Secretário



**O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO**